

VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO/Nº212/2023/GAB/SASDH, de 25 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01439, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Nívea Maria Azevedo da Silva, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** – SASDH, nomeada por meio do Decreto nº 1.064, de 06 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 639 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OF/CMRB/Nº115/2023, de 23 de fevereiro de 2023, da Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB, bem como, o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00700, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01441, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Maria Lucia da Silva Chaves Siegloch, matrícula nº 709304-2, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Rio Branco, pelo período de 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 640 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 2.027, de 19 de dezembro de 2013, da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

Considerando o Decreto nº 1.043, de 06 de junho de 2022, da Prefeitura Municipal de Rio Branco, que cria o programa de compras municipalizadas com incentivos à indústria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco;

Considerando o expediente DESPACHO Nº SMGA-DES-2023/02611, de 14 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00701, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01442, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Avaliação e Classificação do Chamamento Público, tal comissão será responsável por avaliar futuro edital do Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (PÃO), para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelos servidores abaixo relacionados:

I – Presidente - Silas de Oliveira – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA;

II – Membro - Eujames Rodrigues Saraiva – Secretaria Municipal de Educação - SEME;

III - Membro - Diego Gonçalves de Lima – Secretaria Municipal de Educação - SEME;

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Classificação do Chamamento Público, compete:

I - Lançar Edital de Chamamento Público;

II - Receber, organizar e analisar a documentação encaminhada pelos interessados no chamamento;

III - Avaliar os processos dos interessados, com base em relatório de visita realizada “in loco”, quando necessário, por equipe técnica da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SMGA e da Secretaria Municipal de Educação – SEME e providenciar o julgamento;

IV - Manter atualizado o cadastro de fornecedores participantes, de acordo com especificações mínimas, quantitativos e condições estabelecidas nos respectivos editais e seus anexos;

V - Dirigir aos participantes comunicações, notificações e solicitações, podendo proceder e rever decisões e/ou encaminhá-las visando às agilidades necessárias ao credenciamento dos participantes;

VI - Avaliar periodicamente os participantes quanto à disponibilização de infraestrutura para fornecimento dos produtos;

VII - Suspender ou cancelar o credenciamento das empresas que não mais atendam aos requisitos exigíveis em Edital de Chamamento Público;

VIII - Propor o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e/ou entidades privadas, visando melhor se municiar de informações técnicas e critérios objetivos para julgamento das condições de credenciamento e permanência de participantes;

IX - Dar publicidade dos seus atos nos órgãos oficiais, quando exigido neste regulamento ou legislação complementar;

X - Realizar vistorias técnicas nas empresas participantes do chamamento, a qualquer tempo, verificando a capacidade de produção informada no momento do cadastro ou nas posteriores atualizações;

XI - Orientar os encaminhamentos e trâmites necessários ao atendimento das demandas dos órgãos solicitantes, aprovando suas distribuições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 641 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto n.º 164 de 17 de fevereiro de 2023, que nomeia os servidores que irão compor a Comissão de Acolhimento e Assistência Psicossocial – CAAP;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01467, de 28 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV, do Art. 1º, do Decreto nº 194, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

IV) Representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil:

1º Titular: Aurílio Fernandes de Lima;

Suplente: Neuma Maria de Souza.

Art. 2º Os demais Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 194, de 17 de fevereiro de 2023, e suas alterações, que não foram substituídos por este Decreto, permanecem investidos em seus respectivos mandatos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 642 DE 28 DE ABRIL DE 2023

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/00578, de 10 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01326, de 17 de abril, de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tem a seguinte estru-

tura organizacional básica:

I – Secretário:

a) **Chefia de Gabinete;**

b) Assessoria de Comunicação;

c) Unidade de Ouvidoria;

d) Assessoria Técnica;

e) Assessoria Jurídica;

f) Unidade de Controle Interno e Auditoria

II- **Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal de Saúde:**

a) Divisão de Execução Financeira e Orçamentária;

b) Divisão Contábil;

III – **Diretoria de Gestão:**

a) Assessoria Técnica;

b) Departamento de Gestão de Pessoas:

1. Divisão de Gestão do Trabalho;

2. Divisão de Educação na Saúde;

c) Departamento de Administração:

1. Divisão de Material;

2. Divisão de Patrimônio;

3. Divisão de Frotas e Abastecimentos;

4. Divisão de Cuidados com a Saúde;

5. Divisão de Tecnologia, Informação e Comunicação;

d) Departamento de Licitações e Contratos:

1. Divisão de Licitações;

2. Divisão de Contratos;

3. Divisão de Compras;

IV – **Diretoria de Planejamento Estratégico em Saúde**

a) Assessoria Técnica;

1. Divisão de Planejamento Estratégico;

2. Divisão de Projetos, Convênios e Captação de Recursos;

3. Divisão de Inovação e Estruturação da Gestão;

V – **Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:**

a) Assessoria Técnica;

b) Departamento de Processos de Regulação, Controle e Avaliação:

1. Divisão de Regulação;

2. Divisão de Controle e Avaliação;

3. Divisão de Sistema de Informação e Base de Dados;

VI – **Diretoria de Assistência à Saúde:**

a) Assessoria Técnica;

b) Apoio Institucional;

c) **Departamento de Assistência Farmacêutica:**

1. Divisão de Medicamentos;

2. Divisão de Material Médico Hospitalar;

d) **Departamento de Unidades e Serviços de Saúde:**

1. Divisão da URAP Francisco Bacurau Vieira Nunes:

1.1. Núcleo da USF Maria Sofia;

1.2. Núcleo da USF Manoel Bezerra;

1.3. Núcleo da USF Belo Jardim Rural;

2. Divisão da URAP Valdeiza Valdez:

2.1. Núcleo da USF Belo Jardim I;

2.2. Núcleo da USF Tereza Paes;

2.3. Núcleo da USF Nadezir da Silva de Lima;

2.4. Núcleo da USF Maria da Conceição;

2.5. Núcleo da USF Santa Inês.

3. Divisão da URAP Cláudia Vitorino:

3.1. Núcleo da USF Ana Rosa;

3.2. Núcleo da USF Recanto dos Buritis;

3.3. Núcleo da USF Maria de Jesus;

3.4. Núcleo da USF Benfica;

3.5. Núcleo da USF Agripina Lindoso;

3.6. Núcleo da USF Maria Sebastiana;

3.7. Núcleo da USF Francisca Barbosa Guerra;

4. Divisão da URAP Eduardo Assmar:

4.1. Núcleo da USF Mário Maia;

4.2. Núcleo da USF José Adriano;

4.3. Núcleo da USF Triângulo Velho;

5. Divisão da URAP Ary Rodrigues:

5.1. Núcleo da USF Antenor Ramos

5.2. Núcleo da USF Maria Áurea Vilela;

5.3. Núcleo da USF Base;

6. Divisão da URAP Augusto Hidalgo de Lima:

6.1. Núcleo da USF Raimundo Moreira;

6.2. Núcleo da USF Maria Verônica;

6.3. Núcleo da USF Maria de Fátima;

6.4. Núcleo da USF Aeroporto Velho;

6.5. Núcleo da USF Gentil Perdomo;

7. Divisão da URAP Maria Barroso da Silva:

7.1. Núcleo da USF Raimunda Dionísio;

7.2. Núcleo da USF Francisco Constâncio da Silva;

7.3. Núcleo da USF José Gomes de Oliveira;

7.4. Núcleo da USF Sebastiana Prado;

7.5. Núcleo da USF Vila Manoel Marques;

8. Divisão da URAP Francisco Roney Rodrigues Meireles:

8.1. Núcleo da USF Elpidio Moreira de Souza;

8.2. Núcleo da USF Platilde de Oliveira.

9. Divisão da URAP São Francisco:

9.1. Núcleo da USF Vitória;

9.2. Núcleo da USF Francisco Carneiro;

9.3. Núcleo da USF Francisco Caetano da Silva;

9.4. Núcleo da USF Deusimar Pinheiro;

9.5. Núcleo da USF Luiz Gonzaga;

10. Divisão da URAP Rosângela Pimentel Figueira:

10.1. Núcleo da USF Mariano Gonzaga;

10.2. Núcleo da USF Máximo Diogo;

11. Divisão da URAP Vila Ivonete:

11.1. Núcleo da USF Luana de Souza Freitas;

11.2. Núcleo da USF Rosa Maria;

11.3. Núcleo da USF Francisco Eduardo de Paiva;

11.4. Núcleo da USF Mocinha Magalhães;

11.5. Núcleo da USF Dr. Níneo Insfran Martinez;

11.6. Núcleo da USF Barro Vermelho;

12. Divisão de Apoio Técnico das Unidades de Referência em Atenção Primária - URAP's e Unidades de Saúde da Família – USF's;

13. Divisão de Saúde na Comunidade Ribeirinha e Rural;

14. Divisão Multiprofissional de Atenção Domiciliar;

15. Divisão de Apoio Diagnóstico;

15.1. Núcleo de CAD Imagem;

15.2. Núcleo de CAD Análises Clínicas;

e) Departamento de Redes de Atenção:

1. Divisão de Rede de Atenção à Pessoa com Condições Crônicas;

2. Divisão de Atenção à População Específicas;

2.1. Núcleo do Centro de Atenção à Pessoa com Autismo – Mundo Azul;

3. Divisão de Atenção aos Ciclos de Vida;

4. Divisão de Rede de Atenção Psicossocial;

4.1. Núcleo do Centro de Atenção Psicossocial III – CAPS III;

4.2. Núcleo de Unidade de Acolhimento ao Adulto - UAA;

4.3. Consultório na Rua;

4.4. Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental - EMAESM - Tipo I e III;

f) **Departamento de Saúde Bucal:**

1. Divisão de Atenção Primária;

2. Divisão de Atenção Especializada;

3. Divisão de Equipamentos, Materiais e Insumos;

VII – **Diretoria da Policlínica Especializada Barral y Barral:**

a) Coordenação Assistencial;

b) Coordenação Administrativa;

VIII – **Diretoria de Vigilância em Saúde:**

a) Assessoria Técnica;

b) Departamento de Vigilância Sanitária:

1. Divisão de Produtos e Serviços;

2. Divisão de Programas e Áreas Técnicas;

3. Divisão de Licenciamento.

c) Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental:

1. **Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental;**

2. Divisão de Informação e Análise de Dados;

3. Divisão de Controle de Endemias;

4. Divisão de Imunização e Rede de Frios;

5. Divisão de Doenças e Agravos Transmissíveis;

6. Divisão de Doenças e Agravos não Transmissíveis;

6.1. Núcleo de Academias da Saúde;

d) Departamento de Controle de Zoonoses:

1. Divisão de Controle de Doenças Zoonóticas;

2. Divisão de Remoção e Acompanhamento Animal;

e) **Departamento de Saúde do Trabalhador:**

1. Divisão de Articulação com o Controle Social;

2. **Divisão de Fiscalização e Vigilância em Saúde do Trabalhador;**

§1º Conselhos vinculados:

a) **Conselho Municipal de Saúde;**

b) Conselho Municipal de Atenção às Drogas;

§2º Autarquia vinculada, conforme a lei específica, Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Art. 2º As Unidades Básicas de Saúde serão geridas, preferencialmente, por servidores efetivos da Administração Pública Municipal Direta, suas Autarquias e Fundações Públicas e da Administração Pública Estadual e Federal, suas Autarquias e Fundações Públicas, quando cedidos com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º Unidades de Referência da Atenção Primária serão, preferencialmente, por servidores efetivos da Administração Pública Municipal Direta, suas Autarquias e Fundações Públicas e da Administração Pública Estadual e Federal, suas Autarquias e Fundações Públicas, quando cedidos com ônus para o órgão cedente.

Art. 4º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 5º Revogar o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 643 DE 28 DE MAIO DE 2023

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

a) **Chefia de Gabinete:**

1. Assessoria Administrativa;

b) Assessoria Jurídica;

c) Assessoria de Planejamento;

d) Unidade de Controle Interno:

1. Assessoria Técnica;

e) Divisão de Atendimento e Protocolo:

1. **Núcleo de Protocolo;**

II – Secretário Adjunto;

III – Diretoria de Gestão:

a) **Assessoria de Licitações, Convênios e Contratos;**

b) Divisão de Compras;

c) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;

d) Divisão de Material e Patrimônio;

e) Divisão de Gestão de Pessoas;

f) Divisão de Zeladoria e Transportes;

IV – Diretoria de Articulação Comunitária e Institucional:

a) Assessoria de Mobilização e Mediação;

b) Assessoria Institucional;

V – Assessoria Especial de Comunicação:

1. Assessoria Administrativa;

a) Coordenação de Comunicação;

1. Editoria de Comunicação;

2. Assessoria de Mídias;

3. **Assessoria de Criação Gráfica;**

Parágrafo Único. A Assessoria Especial de Comunicação fica vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal da Casa Civil serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1752, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 644 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 643, de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gerlúcia Afonso de Almeida Magalhães, para exercer o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º Designar a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Casa Civil, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Atos Oficiais, na Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos, no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.131 de 25 de julho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 645 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 570 de 19 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.516, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Constitui a Comissão responsável pelo Programa Rio Branco.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.157, de 22 de dezembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nota Rio Branco, que concede incentivo em favor de tomadores de serviços no Município de Rio Branco;

Considerando o disposto no Decreto nº 1.755, de 15 de setembro de 2017 que regulamenta o Programa Nota Rio Branco;

Considerando a necessidade de constituir a Comissão responsável pelo Programa Rio Branco e respectivo acompanhamento,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo Programa Nota Rio Branco, integrada pelos servidores abaixo relacionados:

I – Josué Alexandre de Oliveira Junior – Diretor de Administração Tributária;

II – Carlos Roberto Martins da Silva – Chefe da Divisão de ISSQN;

III – Manoel de Jesus Lima Ferreira - Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Revogar a Portaria SEFIN n.º 23/2021, publicada no DOE n.º 13.056, de 01/06/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto n.º 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 12, DE 28 ABRIL DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 105, de 1º de fevereiro de 2023:

CONSIDERANDO a notícia fato encaminhada a esta Corregedoria pelo Processo Administrativo (protocolo nº 8198/2023), oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 e 131, da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, Rito Sumário nº 03/2023, para apurar suposta falta disciplinar, atribuído ao servidor ALBERTO YASSUNORI OKAMURA, matrícula nº 700602-2, clínico geral, conduta tipificada no Art. 129, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.